



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

COMARCA DE ITAPETININGA – ESTADO DE SÃO PAULO Rua Carlos Cardoso, 343 – Jardim Marabá – CEP 18213-540 Tel 015 – 3271 0322 – Email: contato@riitapetininga.com.br Bel. SENEVAL VELOSO DA SILVA – Oficial - Bel. ROBERTO PICCHI – Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nos termos do artigo 45 da Lei 10.406/02, e na forma dos artigos 114 e 119, da Lei n. 6.015/73, em data de 02 de setembro de 2010, foi conferida personalidade jurídica a **ASSOCIAÇÃO UNIDOS DO JARDIM BELA VISTA**, entidade civil com sede e foro jurídico na Rua Davino da Costa Calhares, 1042, Jardim Bela Vista, em Itapetininga, conforme **registro em microfilme nº 5.432**, neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. *** **CERTIFICO MAIS** que o estatuto social inicial de 07 de março de 2010, cujo inteiro teor consta das xerocopias inclusas que são partes integrantes desta certidão, permaneceu em vigor até 25 de janeiro de 2017, quando foi registrada em **microfilme nº 7.590**, a alteração estatutária promovida em 05 de março de 2012, passando a denominação para ASSOCIAÇÃO ITAPETININGA DE VÔLEI, e a sede transferida para a Rua Leôncio Pinheiro, 280, Vila Rosa, nesta cidade.

O referido é verdade.

Itapetininga, 25 de maio de 2.017.

Samuel de Melo Almada Júnior

escrevente

Emolumentos: R\$ 29,23 = guia 98

Rayistro Civil das Pessoas Juidians SAMUEL DE MELO ALMADA JUNIOR Escrevente Autorizado

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP



Claudio Roberto Canova, brasileiro, casado, operador, portador do RG 25.771.906-4 e do CPF 177.359.598-93, residente e domiciliado em Itapetininga na Rua Davino da Costa Calhares, 1042, Jardim Bela Vista, nesta cidade, infra-assinado, requer à V. Senhoria, nos termos dos artigos 120 e 121, da lei federal nº6.015/73, que se digne mandar proceder ao Registro de pessoa jurídica da entidade denominada Associação Unidos do Jardim Bela Vista de Itapetininga, com sede nesta cidade, na Rua Davino da Costa Calhares, 1042 Jardim Bela Vista, de conformidade com a inclusa cópia autêntica da aprovação do estatuto e ata da eleição e posse da diretoria para o biênio de 07 de março de 2010 a 06 de março de 2012.

Nestes termos, pede deferimento.

Itapetininga, 07 de março de 2010.

Claudio Roberto Canova
Presidente

Reconheco por Semelhanca sem valor economico a(s)

Retunida Silva Luz

ALLA LA COLLA CONTROLO CONTROLO

CÓPIA AUTÊNCIA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ENTIDADE DENOMINADA ASSOCIAÇÃO UNIDOS DO JARDIM BELA VISTA DE ITAPETININGA, COM SEDE PROVISÓRIA NA RUA DAVINO DA COSTA CALHARES, 1042, JARDIM BELA VISTA - ITAPETININGA/SP.

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dez, às vinte horas, nesta cidade e comarca de Itapetininga na Rua Davino da Costa Calhares, 1042, Jardim Bela Vista, reuniram-se, em atendimento ao edital de convocação, os moradores do Jardim Bela Vista.: Claudio Roberto Canova, brasileiro, casado, operador, portador do RG 25.771.906-4 e CPF 177.359.598-93, residente e domiciliado em Itapetininga à Rua Davino da Costa Calhares, 1042 – Jd. Bela Vista; : Luciano dos Santos Abreu, brasileiro, solteiro, maior, micro empresário, portador do RG 28.185.828-7 e CPF 255.632.188-13, residente e domiciliado em Itapetininga na Rua Josefina Zaglobinsk, 81 – Jd. Bela Vista; Leovane Moreira dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, professor, portador do RG 40.291.425-9 e CPF 323.910.938-11, residente e domiciliado em Itapetininga à Rua Olga Simões de Carvalho Leitão, 120 - Jd. Cambuí; Aristides Canova, brasileiro, casado, frentista, portador do RG 10.491.114-1 e CPF 029.937.008-98, residente e domiciliado em Itapetininga à Rua Davino da Costa Calhares, 753 – Jd. Bela Vista; José Renato Alves Machado, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 25.771.857-6 e CPF 138.932.908-93, residente e domiciliado em Itapetininga à Av. Salvador Batista, 301 - Jd. Bela Vista; Paulo Henrique Camargo, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 2.350.655-0 e CPF 138.925.518-20, residente e domiciliado em Itapetininga à Rua Zenon Arantes Galvão, 805 - Jd. Bela Vista; Laurindo Euvidio dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 1.444.111-3 e CPF 028.236.108-12, residente e domiciliado em Itapetininga à Rua Iride Tambelli Fernandes, 200-B - Jd. Bela Vista; Carolina Garcia de Araújo, brasileira, solteira, maior, professora, portadora do RG 40.425.102-X e CPF 364.392.938-26, residente e domiciliada em Itapetininga à Rua Olga Simões de Carvalho Leitão, 120 - Jd. Cambuí; José Luiz Correa, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG 1.770.480-1 e CPF 070.895.168-65, residente e domiciliado em Itapetininga à Av. Evandro Ruivo, 181 - Jd. Bela Vista; Jose Carlos do Espírito Santo, brasileiro, casado, ajudante geral, portador do RG 28.267.422-6 e CPF 197.269.908-31, residente e domiciliado em Itapetininga à Rua Francisco Cesar Rosa, 51 - Vila Sotemo; Emerson Pires do Nascimento, brasileiro, casado, motorista, portador do RG 4.249.111-4 e CPF 327.451.448-98, residente e domiciliado em Itapetininga à Rua Iride Tambelli Fernandes, 110 - Jd. Bela Vista; Gilberto Jair Lunedo, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG 23.017.593-4 e CPF 180.630.428-75, residente e domiciliado em Itapetininga à Rua Iride Tambelli Fernandes, 181 - Jd. Bela Vista, Claudiomiro Barbosa de Almeida, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 23.281.871-X e CPF 138.977.838-00, residente e domiciliado em Itapetininga à Rua Iride Tambelli Fernandes, 701 - Jd. Bela Vista; Adriano Aparecido Domingues, brasileiro, casado, ajudante geral, portador do RG 4.249.144-3 e CPF 357.999.768-86, residente e domiciliado em Itapetininga à Rua Iride Tambelli Fernandes, 191 - Jd. Bela Vista; Reuniram-se com a finalidade de fundar uma entidade com objetivo assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, atendendo a todos a que a ela se associem, independente de classe social nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa; tendo sido convidado por aclamação para presidir esta assembléia Sr. Luciano dos Santos Abreu e secretariado por Leovane Moreira dos Santos supra qualificados. Assim reunidos, foi apresentado o estatuto que, lido e discutido, foi, por aclamação, aprovado por unanimidade, cujo inteiro teor é o seguinte: CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, E FINS - Artigo I - Associação Unidos do Jardim Bela Vista de Itapetininga - Artigo 2º- Com sede provisória na Rua Davino da Costa Calhares, 1042 - Jardim bela Vista - Artigo 3º - Com duração por prazo indeterminado, Artigo 4º - A associação não terá fins lucrativos, tendo por objetivo: I - Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, II - Organizar e desenvolver trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças, III - receber e administrar recursos de qualquer natureza, IV - atuar como defensora da comunidade regional, em todos os interesses difusos do meio ambiente, podendo propor ações civis públicas, na forma da lei, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos órgãos municipais, estaduais, federais e a iniciativa privada. CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS: DA ADMISSAO, EXCLUSAO, CLASSIFICAÇÃO -Artigo 4º, I- a associação contará com um número ilimitado de associados, II - Poderão filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, com reputação ilibada e idoneidade moral, Artigo 5º - Serão classificados em quatro categorias: I - Associados fundadores: os que ajudaram na fundação da associação, II - Associados beneméritos: os que contribuem com donativos e doações, III-Associados beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade a Muridicas Associados contribuintes: os que contribuem mensalmente. CAPÍTULO IIISTADOS DEVERESADOSUNIOR

Escrevente Autorizado

ASSOCIADOS - Artigo 6º - I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, II - respeitar e cumprir as decisões da assembléia geral, III - Zelar pelo bom nome da associação, IV - Defender o patrimônio e os interesses da associação, V - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno; VI - Comparecer por ocasião das eleições, VII - Votar por ocasião das eleições; VIII - Denunciar qualquer irregularidade Verificada dentro da associação para que a Assembléia Geral tome providências. § Único: É dever de associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas. CAPITULO IV -DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS - Artigo 7º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais, i vola.

fiscal na forma prevista neste estatuto, II - Gozar dos benefícios oferecidos pela entidado discorde de suas obrigações sociais; I - Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria executiva e conselho associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da diretoria executiva que observará os seguintes critérios: 1 - Apresentar a cédula de identidade, II -Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nela definidos, III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada; IV - Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas. -CAPÍTULO VI - DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS - Artigo 9º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à secretaria da associação seu pedido de demissão. CAPÍTULO VII - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO - Artigo 10º, a exclusão do associado se dará nas seguintes questões: I - Grave violação do estatuto, II - Difamar a associação, seus membros, associados ou objetos, III - Atividades que contrariem decisões da assembléia, IV - Desvio dos bons costumes; V - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais; VI - Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas, para os associados contribuintes; VII - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da associação. § Único - A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria executiva, cabendo sempre recurso a assembléia geral. CAPÍTULO VIII - ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO. Artigo 11°, - A associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:- DIRETORIA EXECUTIVA. CONSELHO FISCAL - ASSEMBLEIA GERAL - DA ASSEMBLEIA GERAL E SUA COMPETENCIA - Artigo 12º - A assembléia geral é o órgão soberano da associação e compõe-se de todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários sendo soberana em suas decisões. Reunir-se-à, ordinariamente, uma vez por ano, decidirá por quorum estabelecido no estatuto, e terá as seguintes prerrogativas: I -Eleger os administradores; II - Destituir os administradores; III - Aprovar as contas; IV- Alterar os estatutos. DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS- Artigo 13º - I - Deliberarem sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas; II - Decidir em última instancia. DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO - Artigo 14º - Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, através de edital de convocação, fixado na sede e em lugar público e publicado em jornal local uma vez por ano, podendo decidir sobre a destituição dos administradores e alteração do estatuto, com o voto concorde de dois terços dos presentes, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com mais de um terço nas convocações seguintes. Extraordinariamente, com a mesma competência da Assembléia Ordinária quando convocada por um quinto dos associados que subscreverão e especificarão os motivos da convocação. DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 15º - A diretoria executiva da associação será formada por 08 (oito) componentes assim discriminados: 01 (um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente, 01 (um) Primeiro Secretário, 01 (um) Segundo Secretário, 01 (um) Primeiro Tesoureiro, 01 (um) Segundo Tesoureiro, 01 (um) Diretor de Esportes e 01 (um) Diretor de Cultura e reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei. -COMPETE A DIRETORIA - Artigo 16º - I - Dirigir a associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social promovendo o bem geral da entidade e dos associados, II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da assembléia geral; III - Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais; IV - Representar e defender os interesses de seus associados; V - Elaborar o orçamento anual; VI - Apresentar a assembléia geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior; VII - Admitir e demitir associados; § único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por majoria dos votos, com participação garantida da majoria simples dos seus membros, cabendo ao presidente em caso de empate o voto de minerva. COMPETE AO PRESIDENTE - Artigo 17º - I - Representar a Associação ativa e passivamente idicas

perante os Órgãos Públicos, Judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo por perante os Órgãos Públicos, Judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo por perante os Órgãos Públicos, Judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo por perante os Órgãos Públicos, Judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo por perante os Órgãos Públicos, Judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo por perante os Órgãos Públicos, podendo por perante os Órgãos Públicos, podendo p

Escrevente Autorizado

delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário; II - Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva; III - convocar as assembléias ordinárias e extraordinárias; IV Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis; V - Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à assembléia geral ordinária; VI - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demitilos, § Único - Compete ao Vice-Presidente - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO - Artigo18º - I - Redigir e manter impedimentos. transcrição em dia das atas das assembleias gerais e das redificos da associação; IV - Dirigir e correspondência da associação; III - Manter e ter sob guarda o arquivo da associação; IV - Dirigir e correspondência da associação; IV - Substituir os diretores de esportes, social e cultura 🌣 franscrição em dia das atas das assembléias gerais e das reuniões da diretoria; II - Redigir a em suas faltas e impedimentos, § Único - Compete ao Segundo secretário auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos. COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO -Artigo 19º - I - Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente os valores da associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria; II - Assinar com o presidente, os cheques; III - Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos; IV - Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade; V - Apresentar ao conselho fiscal, balancetes semestrais e balanço anual. VI - Fazer anualmente a relação dos bens da associação, apresentando-a quando solicitado em assembléia geral. § Único -Compete ao segundo tesoureiro auxiliar e substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos - COMPETE AO DIRETOR SOCIAL - Artigo 20° - I - Dirigir e organizar eventos culturais e artísticos, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos na iniciativa privada, órgãos municipais, estaduais e federais, II - Elaborar, promover e executar os eventos sociais e culturais da associação, III - Apresentar a diretoria executiva, quando solicitado pelo presidente, relatório relativo a seu departamento. COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTE Artigo 21º - I - Dirigir o departamento de esportes, promovendo o seu perfeito entrosamento, buscando recursos financeiros junto à iniciativa privada e órgãos públicos, II-- Elaborar e executar os eventos esportivos da associação, III - Apresentar a diretoria executiva, quando solicitada pelo presidente, relatório de seu departamento, COMPETE AO DIRETOR DE CULTURA.- Artigo 22- I-Dirigir o departamento cultural, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros junto a iniciativa privada e órgãos municipais, estaduais e federais, II- Elaborar, promover e executar os eventos culturais da associação, III- Apresentar a diretoria executiva, quando solicitada pelo presidente, relatório do seu departamento. DO CONSELHO FISCAL - Artigo 23º - O conselho fiscal, que será composto por três membros efetivos e três suplentes, terá as seguintes atribuições: I - Examinar os livros de escrituração da associação; II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a assembléia geral ordinária ou extraordinária; III - Requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação; IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V - Convocar extraordinariamente a assembléia geral. § Único - o conselho fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente da associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal. CAPITULO IX - DO MANDATO - Artigo 24°, as eleições para a diretoria executiva e conselho fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 02 (dois) em 02 (dois) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada a assembleia geral, podendo seus membros ser reeleitos. - DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS - Artigo 25º - As eleições para a diretoria executiva e o conselho fiscal serão convocadas por edital, fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) ou 30 dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 03 (três) meses de associação, comprovados através da secretaria da associação. DA PERDA DO MANDATO - Artigo 26º - Perderão o mandato os membros da diretoria executiva que incorrerem em: I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social; II - grave violação deste estatuto; III - Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias, consecutivas, sem a expressa comunicação a secretária da associação; IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da associação; V - Conduta duvidosa,§ Unico - A perda do mandato será declarada pela diretoria executiva e homologada pela assembleia geral convocada somente para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa. CAPÍTULO X - DA RENÚNCIA – Artigo 27º - No caso de renúncia de qualquer membro da diretoria executiva ou do conselho fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.§ Primeiro

Escrevente Autorizado

pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (tinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral. § Segurido - Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria e conselho fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá requerer ao juiz que nomeie administrador provisório. Uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes. CAPITULO XI - DA REMUNERAÇÃO - Artigo 28º - A diretoria executiva e o conselho fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na associação. CAPÍTULO XII - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS-Artigo 29°, os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da associação. CAPÍTULO XIII - DO PATRIMONIO - Artigo 30º - O patrimônio da associação será constituído e mantido: I - Das contribuições dos associados contribuintes; II - Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas; III - dos alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos. CAPITULO XIV - DA REFORMA ESTATUTÁRIA - Artigo 31º - O presente estatuto poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei. CAPITULO XV - DA DISSOLUÇÃO - Artigo 32º - A associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos: I - em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados, II - Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados, § Único - Em caso de dissolução social da associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos órgãos públicos. CAPÍTULO XVI - DO EXERCÍCIO SOCIAL Artigo 33º, o exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da associação, de conformidade com as disposições legais. Aprovado o estatuto, passou-se a eleição e posse de sua primeira Diretoria que, também, por aclamação, ficou assim constituída: Presidente: Claudio Roberto / Canova, brasileiro, casado, operador, portador do RG 25.771.906-4 e CPF 177.359.598-93, residente e domiciliado em Itapetininga à Rua Davino da Costa Calhares, 1042 - Jd. Bela Vista; Vice-Presidente: Luciano dos Santos Abreu, brasileiro, solteiro, maior, micro empresário, portador do RG 28.185.828-7 e CPF 255.632.188-13, residente e domiciliado em Itapetininga na Rua Josefina Zaglobinsk, 81 – Jd. Bela Vista; Primeiro Secretário: Leovane Moreira dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, professor, portador do RG 40.291.425-9 e CPF 323.910.938-11, residente e domiciliado em Itapetininga à Rua Olga Simões de Carvalho Leitão, 120 - Jd. Cambuí; Segundo Secretário: Aristides Canova, brasileiro, casado, frentista, portador do RG 10.491.114-1 e CPF 029.937.008-98, residente e domiciliado em Itapetininga à Rua Davino da Costa Calhares, 753 – Jd. Bela Vista; Primeiro Tesoureiro: José Renato Alves Machado, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 25.771.857-6 e CPF 138.932.908-93, residente e domiciliado em Itapetininga à Av. Salvador Batista, 301 - Jd. Bela Vista; Segundo Tesoureiro: Paulo Henrique Camargo, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 2.350.655-0 e CPF 138.925.518-20, residente e domiciliado em Itapetininga à Rua Zenon Arantes Galvão, 805 – Jd. Bela Vista; Diretor de Esportes: Laurindo Euvidio dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 1.444.111-3 e CPF 028.236.108-12, residente e domiciliado em Itapetininga à Rua Iride Tambelli Fernandes, 200-B - Jd. Bela Vista; Diretor de Cultura: Carolina Garcia de Araújo, brasileira, solteira, maior, professora, portadora do RG 40.425.102-X e CPF 364.392.938-26, residente e domiciliada em Itapetininga à Rua Olga Simões de Carvalho Leitão, 120 - Jd. Cambuí; Membros do Conselho Fiscal: José Luiz Correa, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG 1.770.480-1 e CPF 070.895.168-65, residente e domiciliado em Itapetininga à Av. Evandro Ruivo, 181 – Jd. Bela Vista; Jose Carlos do Espírito Santo, brasileiro, casado, ajudante geral, portador do RG 28.267.422-6 e CPF 197.269.908-31, residente e domiciliado em Itapetininga à Rua Francisco Cesar Rosa, 51 – Vila Sotemo; Emerson Pires do Nascimento, brasileiro, casado, motorista, portador do RG 4.249.111-4 e CPF 327.451.448-98, residente e domiciliado em Itapetininga à Rua Iride Tambelli Fernandes, 110 – Jd. Bela Vista; Suplentes do Conselho Fiscal: Gilberto Jair Lunedo, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG 23.017.593-4 e CPF 180.630.428-75, residente e domiciliado em ltapetininga à Rua Iride Tambelli Fernandes, 181 – Jd. Bela Vista; Claudiomiro Barbosa de Almeida, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 23.281.871-X e CRE, 138.977.838-00, residente e domiciliado em Itapetininga à Rua Iride Tambelli Fernandes, 701 – Jd. Bela Vista, Adriano Aparecido N LO ALMADA JUNIOR

tscrevenie Autorizado

ETININGA - SP

Domingues, brasileiro, casado, ajudante geral, portador do RG 4.249.144-3 e CPF 357.999.768-86, residente e domiciliado em Itapetininga à Rua Iride Tambelli Fernandes, 191 – Jd. Bela Vista; sendo seus membros declarados empossados, com mandato para o período 07 de março de 2010 a 06 de março de 2012. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, e determinou a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. (seguem as assinaturas dos presentes)CONFERE COM O ORIGINAL.

Itapetininga, 07 de março de 2010.

Dauchar Comme

Presidente Claudio Roberto Canova RG 25.771.906-4 CPF 177.359.598-93

1.5000

Olindo Torquato
OAB-SP-168639





